



**TERMO DE REABILITAÇÃO PARA O USO DECLARADO**

Nº 0620/2016

Data: 28/11/2016

Certificamos, a teor do disposto no Artigo 27, inciso II, da Lei 13.577, de 08 de julho de 2009, e no artigo 54, inciso II, do Decreto 59.263, de 05 de junho de 2013, que o imóvel localizado à Rua Quatorze de Julho, nº 114 e à Avenida Radial Leste Oeste, nº 116 e 128, Bela Vista, Município de São Paulo, e registrado sob Matrículas n.º 04 e 2.112, e Transcrição nº 126.760 de 10 de dezembro de 1975, no 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, esteve contaminado por hidrocarbonetos de petróleo, e com base no Despacho nº 561/CAAA/16, apenso a Pasta Administrativa CETESB n.º PA 45/00081/10, foi considerado reabilitado para uso como comércio varejista de combustíveis, com o estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrições ao uso das águas subterrâneas, por tempo indeterminado, na área delimitada pelas seguintes coordenadas UTM, Fuso 23 K, Datum WGS-84:

332.202 mE; 7.394.237 mS

332.241 mE; 7.394.199 mS

332.176 mE; 7.394.132 mS

332.133 mE; 7.394.170 mS

**Elton Gloeden**

Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas

Queluz Auto Posto Ltda. - Cadastro: 100-141183-7